



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

LEI Nº 2.088, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE: Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores para o exercício de 2017.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Conforme o que estabelece o Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº.1.505/2006, as tabelas constantes dos Anexos I, II e III, passam a ter a seguinte redação:

TABELA I

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANOS

TRIBUTO	SEQ.	CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL	ALÍQUOTA CALCULADA SOBRE O VALOR VENAL DA ÁREA TRIBUTADA
01 - Imposto Territorial Urbano	01.01.	Áreas de qualquer espécie sem edificação.	1,80
	01.02.	Áreas de qualquer espécie sem edificação e cujas medidas excedam a 11 (onze) metros lineares de frente para vias e logradouros públicos, por mais de (44) quarenta e quatro metros da frente aos fundos.	1,80
	01.03.	Áreas excedentes a 10 vezes a edificada ou a soma destas.	1,00
02 - Imposto Predial Urbano	02.01	Prédios ou construções de qualquer espécie	0,65
	02.02	Prédios ou construções de qualquer espécie não tributadas pelo I. P. T. U.	0,60
	02.03	Terrenos e áreas de qualquer espécie não tributadas pelo I. T. U.	1,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

Percentual	Territorial
2,60%	Sobre o valor venal
TABELA II PLANTA GERICICA DE VALORES TERRENOS M2	
K -	Valor de referência p/m2 de área para terrenos padrão = R\$ 29,50 fator = 1,00
V -	Fator multiplicador de valoração p/m2 de área para terrenos padrão, conforme Localização e perfil físico da região.

ZONA	DISCRIMINAÇÃO	K	V	V
		R\$ - P/M2		
I	Todas as áreas com testada para a Praça Rio Branco.	R\$ 29,50	6,50	9,50
II	Todas as áreas consideradas comerciais com testada para vias: R - São Pedro - R- Floriano Peixoto - Av- Dr. Antonio de Queiroz , Av - Liscano Coelho Blanco, Av - Theodoro Rodas e Via de acesso Sebastião Fiorese, inclusive chácaras e glebas.	R\$ 29,50	1,50	8,60
III	Todas as áreas em continuidade ao centro urbano (Praça Rio Branco), excluídas as zonas I - II e de IV a X , incluindo-se na zona III Chácaras e Glebas existentes.	R\$ 29,50	0,75	5,00
IV	Todas as áreas pertencentes ao bairro Residencial Itamarati, inclusive chácaras e glebas.	R\$ 29,50	0,44	2,80
V	Todas as áreas pertencentes ao bairro, Residencial Arroyo, inclusive chácaras e glebas.	R\$ 29,50	2,80	
VI	Todas as áreas pertencentes aos bairros: Residencial Pajussara, Residencial Vila Real e Residencial Baraldi, inclusive chácaras e glebas.	R\$ 29,50	2,20	3,00
VII	Todas as áreas pertencentes aos bairros: Jardim São Sebastião, Residencial Colina do Sonho, Bairro do Cruzeiro, Loteamento Ciappina, Jardim São Francisco, Benedito de Oliveira e Jardim São Judas Tadeu, inclusive chácaras e glebas.	R\$ 29,50	0,75	2,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

VIII	Todas as áreas pertencentes aos bairros: Jardim Primavera, Jardim São Felipe, Jardim Centenário, Loteamento Vila Nova Jardim Bela Vista e Jardim Recreio dos Bandeirantes, inclusive chácaras e glebas.	R\$ 29,50	0,60	2,00
IX	Todas as áreas pertencentes aos Distritos Industriais, inclusive chácaras e glebas.	R\$ 29,50	0,83	
X	Todas as áreas urbanas pertencentes ao distrito de Marcondesia, inclusive chácaras e glebas.	R\$ 29,50	0,44	

Imóveis Rurais - R\$.49.912,25 (quarenta e nove mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos) por alqueire para todo o município.

**TABELA III
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE CONSTRUÇÕES POR M2**

TIPO	
1 – RESIDENCIAL - Habitações Particulares	
1/1 – Fino	R\$ 1.140,69 m2
1/2 – Médio Alto -	R\$ 977,73 m2
1/3 – Médio	R\$ 733,30 m2
1/4 – Econômico	R\$ 488,86 m2
1/5 – Popular	R\$ 337,23 m2
1/6 – Rústico	R\$ 130,67 m2
2 – RESIDENCIAL - Habitações Múltiplas	
2/1 – Fino	R\$ 1.059,20 m2
2/2 – Médio Alto	R\$ 896,25 m2
2/3 – Médio	R\$ 733,30 m2
2/4 – Econômico / Popular	R\$ 407,38 m2
3 – EDIFÍCIO COMERCIAL – SALAS E ESCRITÓRIOS	
3/1 – Fino	R\$ 977,73 m2
3/2 – Médio	R\$ 814,77 m2
3/3 – Econômico	R\$ 651,82 m2
4 – COMERCIAL – SALAS E ESCRITÓRIOS	
4/1 – Fino	R\$ 888,85 m2
4/2 – Médio	R\$ 740,71 m2
4/3 – Econômico	R\$ 488,86 m2
5 – COMERCIAL – LOJAS, SALÕES E ARMAZENS	
5/1 – Fino	R\$ 977,73 m2
5/2 – Médio	R\$ 651,82 m2
5/3 – Econômico	R\$ 325,91 m2
6 – INDUSTRIAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

6/1 – Especiais	R\$ 1.140,69 m2
6/2 – Comuns	R\$ 733,30 m2
6/3 – Barracões	R\$ 407,38 m2

Artigo 2º – O valor da CIP a ser aplicado a cada unidade beneficiada, por mês, é reajustado proporcionalmente aos aumentos incidentes nas taxa de energia elétrica.

Parágrafo 1º. – No caso dos terrenos vagos sem ligação de energia elétrica, a CIP será cobrada em conjunto com o lançamento anual de IPTU, no valor anual de R\$ 70,53 (setenta reais e cinquenta e três centavos).

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Dezembro de 2016.

PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 20 de Dezembro de 2016.

PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município